



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE RESCISÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N DE 2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, cujo o objeto é proceder uma maior e mais eficiente integração e aproximação entre os Partícipes, visando aumentar a efetividade das fiscalizações e do controle da gestão dos recursos públicos. Processo SEI Nº 00221.100106/2021-41.

A UNIÃO, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima, **EMILSON PINHEIRO COELHO NETO**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Capitão Ene Garcês, nº 508, inscrito no CNPJ sob o nº 84.008.440/0001-85, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Exmo. **MANOEL DANTAS DIAS**, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Rescisão ao Acordo de Cooperação Técnica S/N /2013, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica S/N /2013, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 79, inciso II e §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula **SÉTIMA** do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes findam-se com a publicação do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, no Diário Oficial do Estado, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

EMILSON PINHEIRO COELHO NETO

Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima

MANOEL DANTAS DIAS

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Testemunhas:

Nome: Alexandre Franklin Evangelista Pinagé
CPF: 600.747.362-72

Nome: Ordilei Rocha Pereira
CPF: 652.805.392-87



Documento assinado eletronicamente por **EMILSON PINHEIRO COELHO NETO**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Roraima, em 28/09/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DANTAS DIAS**, Usuário Externo, em 08/10/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRE FRANKLIN EVANGELISTA PINAGE**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 08/10/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ORDILEI ROCHA PEREIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 08/10/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

2117189 e o código CRC 2D7C1512

Referência: Processo nº 00221.100106/2021-41

SEI nº 2117189